

Nome do Cargo	Assessoria de Governança e Gestão Estratégica
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021</p> <p>- Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>I - coordenar e supervisionar o planejamento estratégico institucional do Inep;</p> <p>II - monitorar a execução dos projetos estratégicos do Inep, em articulação com as unidades competentes;</p> <p>III - coordenar a sistematização dos indicadores estratégicos do Inep;</p> <p>IV - gerenciar a estrutura regimental do Inep, de forma a mantê-la atualizada nos sistemas corporativos, em articulação com a Diretoria de Gestão e Planejamento;</p> <p>V - coordenar e supervisionar, em articulação com as unidades competentes, as atividades relacionadas à inovação de processos e ao desenvolvimento organizacional;</p> <p>VI - planejar, organizar, secretariar e acompanhar as atividades do Conselho Consultivo;</p> <p>VII - implementar, monitorar e propor o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade do Inep, com ênfase no gerenciamento de riscos de integridade, na avaliação de maturidade institucional e na melhoria regulatória;</p> <p>VIII - promover a capacitação contínua e o compartilhamento de melhores práticas de governança, de gestão estratégica, de integridade, de gerenciamento de riscos, de ética e de controle e</p> <p>IX - planejar e gerenciar, no âmbito do Inep, a execução das atividades relacionadas com o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg.</p>
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.